



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2023

Ementa

Altera a Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências”.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/02/2023

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 1/2023](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Sub Judice

Observações

"há liminar que suspendeu da eficácia da expressão e no máximo 35 anos (faixa etária máxima), prevista no inciso IX do art. 10 da Lei Complementar nº 179/2018 do Município de Ibitinga, até o pronunciamento definitivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

Anexos

[Há liminar que suspendeu da eficácia da expressão e no máximo 35 anos \(faixa etária máxima\), prevista no inciso IX do art. 10 da Lei Complementar nº 179/2018 do Município de Ibitinga.](#)



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 350/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IX, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 179, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no ato da inscrição do concurso;

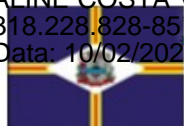
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 08 de fevereiro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 10/02/2023 11:30



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL

ARANTES 020.263.718-1

Data: 10/02/2023 11:31

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landir, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 - fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

